Ministério da Administração Interna

GOVERNO CIVIL LISBOA

PORTELA CAFÉS

Loures

PROTOCOLO DE ADESÃO DA PORTELA CAFÉS
AO CONTRATO LOCAL DE SEGURANÇA DE LOURES

O Ministério da Administração Interna, e o Município de Loures celebraram, no dia 12 de Setembro de 2008, o Contrato Local de Segurança de Loures - *projecto-piloto* abrangendo as Freguesias da Apelação, Camarate e Sacavém.

Nos termos do Contrato Local de Segurança está prevista a adesão de instituições, públicas e privadas, que possam contribuir para a concretização dos objectivos estratégicos do Contrato Local.

A Portela Cafés é uma empresa dedicada ao comércio e torrefacção de cafés.

A segurança comunitária pressupõe uma abordagem integrada e engloba as questões da empregabilidade e a inserção na vida activa, como elemento fundamental de exercício de cidadania.

Assim, entre:

O Ministério da Administração Interna, representado pelo Governador Civil de Lisboa, António Galamba, na qualidade de primeiro outorgante,

A Câmara Municipal de Loures, adiante designada por Município de Loures, representada pelo seu Presidente, Carlos Teixeira, na qualidade de segundo outorgante,

e

A Portela Cafés com sede no Centro Comercial da Portela, Lojas 13/14 R/C 2685-226 Portela LRS, representada pelo seu Administrador, Ângelo Pedro Marçal, na qualidade de terceiro outorgante,

É celebrado o **Protocolo de Adesão ao Contrato Local de Segurança de Loures** que se rege pelo disposto nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

O Ministério da Administração Interna e o Município de Loures aceitam como parceiro estratégico no Contrato Local de Segurança de Loures a Portela Cafés.

Cláusula Segunda

A Portela Cafés aceita integrar o Contrato Local de Segurança de Loures, nos termos e pressupostos da sua matriz inicial, e compromete-se a desenvolver a sua actividade no estrito cumprimento dos objectivos previstos na Cláusula Terceira do Contrato Local de Segurança e enquadradas nas áreas de intervenção previstas na cláusula primeira do referido contrato.

Cláusula Terceira

São obrigações genéricas da Portela Cafés:

a) Integrar estágios profissionais, após prévia selecção por parte da empresa para adequação de perfil às necessidades da mesma, conforme anexo;
b) Ceder géneros alimentares não comercializados pela empresa, para distribuição por pessoas/famílias mais carenciadas e abrangidas pelo projecto, conforme anexo.

Cláusula Quarta

São obrigações do Município de Loures:

a) Assegurar o transporte e distribuição dos géneros alimentares disponibilizados pela Portela Cafés;
b) Aceitar como doação o material fornecido para efeitos de deduções fiscais, se tal for solicitado;
c) Divulgar esta parceria em todos os materiais produzidos.

Cláusula Quinta

São obrigações do Ministério da Administração Interna:

a) As vertidas na Cláusula Sétima do Contrato Local de Segurança, celebrado em 12 de Setembro de 2008;
b) Divulgar em todos os suportes de informação do Contrato Local de Segurança, através do logótipo ou texto, a parceria estabelecida com a Empresa Portela Cafés;
c) Incluir o apoio mencionado na cláusula terceira no Plano de Acções Global do Contrato Local de Segurança.

Cláusula Sexta

Os outorgantes acordam como âmbito geográfico do presente protocolo as freguesias de intervenção do Contrato Local de Segurança, no Concelho de Loures.

Cláusula Sétima

A Portela Cafés terá assento no Conselho Consultivo, conforme modelo institucional definido para o Contrato Local de Segurança, e consagrado na Cláusula Quarta do referido contrato.

Cláusula Oitava

O estabelecido no presente protocolo visa potenciar as actividades das partes e em nada condiciona ou limita as respectivas intervenções, sejam elas de forma directa, ou por intermédio de parceiros.

Cláusula Nona

O Protocolo será válido até 31 de Dezembro de 2013, altura em que serão avaliadas as condições de implementação e resultados, após o que as partes decidirão sobre a sua renovação.

Cláusula Décima

A caducidade ou eventual justificada rescisão unilateral, por qualquer das partes, deverá sempre salvaguardar eventuais processos em curso.

O Presente Protocolo foi assinado, em triplicado, a 2 de Abril de 2011, na Escola E.B. 2,3 Mário Sá Carneiro, em Camarate, Concelho de Loures.

Pelo Ministério da Administração Interna
O Governador Civil de Lisboa

António Galamba

O Presidente da Câmara Municipal de Loures

Carlos Teixeira

Pela Portela Cafés

Ângelo Pedro Marçal

ANEXO I

Contrato Local de Segurança de Loures

Acção nº 1: **"Iniciativa Solidária"**

Contexto e problemática	A ausência de meios de subsistência, no contexto familiar, contribui para disfuncionalidades relacionais, com as necessárias implicações no domínio das relações comunitárias, constituindo-se por isso um factor de instabilidade a que muitas vezes estão associados comportamentos anti-sociais. Importa por isso intervir, nomeadamente através da distribuição de bens, contribuindo para diminuir este ***factor de risco*** alicerçado em insuficiências de meios mínimos de subsistência, nomeadamente no plano alimentar, que é uma base fundamental de sustentabilidade das relações familiares. Nesse sentido e uma vez que no contexto sócio urbanístico da Urbanização Municipal dos Terraços da Ponte, é socialmente visível, nalguns contextos familiares, a ausência de recursos mínimos, e com base no estipulado na alínea b), da Cláusula Terceira, do presente Protocolo, pretende-se criar uma forma complementar de redistribuição de bens alimentares junto de famílias carenciadas. Tal redistribuição de bens, terá por base uma parceria com a PROSAUDESC, que é uma ONG com instalações no Bairro dos Terraços da Ponte, Sacavém, e que intervém no domínio sócio comunitário, não só ao nível da prevenção dos comportamentos de risco no âmbito da saúde pública, mas também em articulação com o Contrato Local de Segurança, no âmbito de uma campanha de sensibilização sobre comportamentos anti-sociais. A recolha de bens alimentares será feita junto das várias lojas dos CAFÉS PORTELA, através dos meios próprios da PROSAUDESC, visando assim a promoção de uma responsabilidade social e empresarial baseada numa ética de compromisso sócio comunitário.
Data	Ao longo do período de vigência do presente protocolo.
Local	Sacavém.
Descrição da acção	-Actualização/levantamento de famílias carenciadas; -Recolha de bens alimentares, junto das lojas dos CAFÈS PORTELA (7 espaços comerciais), utilizando para o efeito a carrinha da PROSAUDESC e o apoio voluntário dos seus associados; -Distribuição dos bens alimentares recolhidos.
Objectivos	Pretende-se criar uma forma complementar de redistribuição de bens alimentares junto de famílias carenciadas, diminuindo ***factores de risco***, nomeadamente no domínio dos comportamentos anti-sociais, alicerçados em insuficiências de meios mínimos de subsistência, nomeadamente no plano alimentar, que é uma base fundamental de sustentabilidade das relações familiares.
Beneficiários	Famílias carenciadas da Urbanização dos Terraços da Ponte.
Parceiros	Câmara Municipal de Loures, Governo Civil de Lisboa e PROSAUDESC.

Acção nº 2: **"Estágios Profissionais"**

Contexto e problemática	Com base na alínea a), da Cláusula Terceira, do presente Protocolo, A ausência de saídas profissionais inviabiliza o desenvolvimento de projectos de vida autónomos com as correspondentes consequências ao nível da auto-estima e equilibro psicossocial, dificultando a própria integração social. Tal facto, contribui assim para disfuncionalidades relacionais, com as necessárias implicações no domínio das relações comunitárias, constituindo-se por isso como um factor de instabilidade a que muitas vezes estão associados comportamentos anti-sociais. Importa por isso intervir, nomeadamente através de um maior envolvimento e articulação entre os agentes económicos, enquanto empregadores, e a sociedade civil, nomeadamente Associações Locais que tenham maior proximidade com potenciais candidatos a estágios profissionais. Tais estágios podem contribuir para consolidar, não só conhecimentos profissionais, mas também projectos de vida, alicerçados em contextos de maior empregabilidade, enquanto factor essencial de integração social. Nesse sentido e uma vez que no contexto sócio urbanístico da Urbanização Municipal dos Terraços da Ponte, é socialmente visível, alguma ausência de enquadramento a este nível sócio profissional, e com base na alínea b), da Cláusula Terceira, do presente Protocolo, pretende-se dinamizar a criação de estágios profissionais. Deste modo a PORTELA CAFÉS, visa a promoção de uma responsabilidade social e empresarial baseada numa ética de compromisso sócio comunitário.
Data	Ao longo do período de vigência do presente protocolo.
Local	Terraços da Ponte - Sacavém
Descrição da acção	- Dinamização de estágios profissionais
Objectivos	✓ apoiar a realização de estágios profissionais na empresa; ✓ contribuir para consolidar, conhecimentos profissionais e também projectos de vida, alicerçados em contextos de maior empregabilidade, enquanto factor essencial de integração social.
Beneficiários	Jovens da Urbanização dos Terraços da Ponte
Parceiros	Câmara Municipal de Loures, Governo Civil de Lisboa, Junta de Freguesia de Sacavém e Associações Locais